MENSAGEM DE LEI Nº.: 001/2024 **IPAMERI, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXMO. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 06/02/2024
Assinatura

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM que "Autoriza o Município de Ipameri conceder premiação para blocos de Carna Fest Folia - 2024, na forma que especifica e dá outras providências."

O Presente Projeto de Lei, visa autorizar a realização de despesas no sentido de concessão de premiação em dinheiro aos blocos carnavalescos que se destacarem durante a festividade, na forma de regulamento previamente estabelecido pelo Poder Executivo.

Além disso, é de conhecimento desta casa que o Carnaval é uma festividade tradicional no Município, com a participação de vários Blocos Carnavalescos.

Não menos importante, vale destacar que a realização do Carnaval, nesta municipalidade, atrai pessoas de toda a região, fomentando de forma direta a economia local. Portanto, criar estratégias que visem uma participação relevante neste grande evento, é de total interesse público.

Dito isto, elevo o presente às considerações de Vossas Senhorias para a imediata apreciação do projeto, bem como posterior aprovação e devolução para sanção.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, considerando que a aprovação do projeto viabilizará a realização do evento tradicionalmente comemorado, bem como, proporcionar entretenimento à população Ipamerina, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº.: 03 /2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para blocos de **Carna Fest Folia** - 2024, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações para os blocos de Carnaval – 2024 devidamente eleitos na forma de regulamento expedido pela Administração Pública Municipal, na sede do Município e no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo Único - O Valor total da premiação será de R$ 9.000,00 (nove mil), os quais serão depositados em conta corrente ou poupança, de titulares de um representante indicado por cada bloco participante no momento da inscrição, distribuídos da seguinte forma:

I - Sede do Município:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

II - Distrito de Domiciano Ribeiro:

a) 1º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: Troféu e Premiação em dinheiro no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Eventos, com o apoio de comissão regularmente nomeada pelo chefe do Poder Executivo, expedirá regulamento quanto aos critérios de inscrição e premiações dos blocos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária: 10.1045.27.812.0720.4014.3.3.90.31.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL